



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.372
De 18 de Agosto de 1 987

Autoriza o Município a receber auxílio financeiro do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e Saneamento do Estado de São Paulo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 17. Agosto. 1 987, promulga a seguinte lei :-

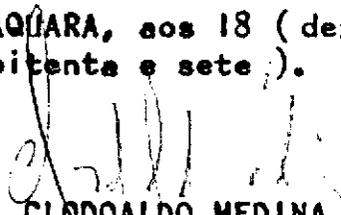
Artigo 1º - Fica o Município, através do Prefeito, autorizado a receber auxílio financeiro do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e Saneamento.

§ 1º - O auxílio a ser recebido importará em Cz\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados).

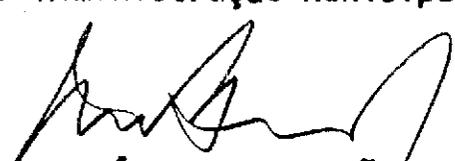
§ 2º - O valor em questão destinar-se-á, integralmente, a obras de construção de galerias de águas pluviais em bairros periféricos desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 18 (dezoito) de Agosto de 1 987 (mil novecentos e oitenta e sete).


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 072 do livro competente nº 25.

PROCESSO Nº 369/74 - "PC"